



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N 1028, DE 08 DE ABRIL DE 2015

“Fixa a data base para concessão da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL – MS, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o mês de abril de cada ano para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Chapadão do Sul, para a recuperação da perda do poder aquisitivo pela periodicidade de 12 (doze) meses, que será realizada através de Ato da Mesa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul, 08 de abril de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Certifico que a presente
Lei foi publicada
no DOSUL - Edição nº 1089
de 17/04/2015, pág. 4

**Fernanda Liber de
Cordova Cabrera**
OAB/MS 11352